



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aroeiras**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CNPJ – 08.865.636.0001/08**

**LEI Nº 857/2015**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 756/2008, DE 20 DE MARÇO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O Art. 13 da Lei Municipal de nº 756/2008, de 20 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 13 – “Fica criado o conselho tutelar do Município de Aroeiras-PB, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes no Município de Aroeiras-PB, nos termos da Lei 8.069/90, Título V, Capítulo I e disposições Gerais e em conformidade com o que estabelece os Art. 131/132/133, Incisos I,II e III do Artigo 134 e seu parágrafo único e Artigo 135 e suas alterações, alterada pela Lei 12.696/2012 de 25 de julho 2012”.

Parágrafo Único: O mandato dos Conselheiros Tutelares iniciado em 2012 fica prolongado até a data da posse dos conselheiros escolhidos na eleição de 2015.

**Art. 2º** - A eleição para Conselheiro Tutelar respeitará as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 756/2008 e o Estatuto da Criança e do Adolescente e será realizada no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição de Presidente da República, conforme disposto na Lei Federal 12.696/2008.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB, 27 de Abril de 2015.**

  
**MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES**  
**PREFEITO**